



Freguesia de Marvila

PROPOSTA N.º 397/2022 MANDATO 2021/2025

APROVADA POR:



UNANIMIDADE



MAIORIA

DATA: 08/04/2022

O PRESIDENTE,

ASSUNTO: Aprovação e discussão do Relatório de Atividades de 2021 e submissão à Assembleia de Freguesia.

Considerando que:

1. Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia;
2. O Relatório de Atividades faz parte integrante dos documentos de prestação de contas já que discrimina as atividades e os impactos da mesma nos fregueses, no tecido económico e social;
3. Os documentos de prestação de contas previstos no anterior sistema POCAL, e agora no novo sistema SNC-AP, são um instrumento de gestão autárquica, consagrados na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Neste sentido, propõe-se que a junta de freguesia de Marvila delibere a aprovação do Relatório de Atividades de 2021, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e submissão à assembleia de freguesia, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma.

Lisboa, 8 de abril de 2022

O Presidente,

(José António Videira)